



MONÇÃO

Maxi trabalho, novas conquistas

Prefeitura Municipal de Monção

CNPJ: 06.190.243/0001-16

Praça Presidente Kennedy, s/nº, Centro – Monção/MA CEP: 65.360-000

PREFEITURA MUNICIPAL
DE MONÇÃO – MA

Folha nº _____

Proc. Adm.: 59412/2023

Contrato nº 172341/2025

Processo nº 59412/2023

Pregão Eletrônico SRP nº 034/2023/CCL

CONTRATO DE EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA (S) JURÍDICAS (S) ESPECIALIZADA (S) NO FORNECIMENTO DE SUPRIMENTOS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONÇÃO – MARANHÃO/ SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO / SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO E A EMPRESA E B ARAUJO COMERCIO SERVIÇO E REPRESENTAÇÕES LTDA, MEDIANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR PRODUZIDAS:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONÇÃO/MA, sediada na Praça Pres. Kennedy, s/nº - Centro – MONÇÃO/MARANHÃO CNPJ sob o nº 06.190.243/0001-16, e a SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO / SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, doravante denominadas **CONTRATANTES**, neste ato representada por Ato de Delegação, pela **Secretária Municipal de Finanças Planejamento**, a Sr.^a **Kedma Oliveira Nussrala**, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF nº 437.860.143-53, residente e domiciliada nesta cidade de Monção/MA e a empresa: **E B ARAUJO COMERCIO SERVIÇO E REPRESENTAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 05.673.429/0001-63, doravante denominada **CONTRATADA** sediada na Rua Santo Antônio, nº 235, Bairro Centro, Santa Inês/MA, CEP: 65.300-001, Representante: **Evanilde Bezerra Araújo**, RG nº 0000203463943 SSP/MA e CPF/MF nº 769.540.723-20, E-mail / Contato: **centralinformatica@uol.com.br / (98) 3653-1289**, tem entre si ajustado o presente **CONTRATO**, tendo em vista do que consta nos autos do **Processo Administrativo nº 59412/2023**, objeto do **Pregão Eletrônico SRP nº 034/2023/CCL**, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos pela Lei Federal nº 10.520/02, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/1993, a Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas pertinentes à espécie.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a eventual e futura contratação de pessoa (s) jurídicas (s) especializada (s) no fornecimento de suprimentos e equipamentos de informática, visando atender as necessidades da **Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento**, no exercício de 2025, nas especificações, quantidades e condições contidas no Edital, Proposta de Preços e na Adjudicação do **Pregão Eletrônico SRP nº 034/2023/CCL**.



Prefeitura Municipal de Monção
CNPJ: 06.190.243/0001-16

Praça Presidente Kennedy, s/nº, Centro – Monção/MA CEP: 65.360-000

PREFEITURA MUNICIPAL
DE MONÇÃO – MA

Folha nº _____

Proc. Adm.: 59412/2023

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

Vinculam-se ao presente Contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 034/2023/CCL, a Proposta de Preços da CONTRATADA e a respectiva Nota de Empenho.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O valor deste Contrato se refere a - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO, no valor global de R\$ 68.196,38 (Sessenta e Oito Mil, Cento e Noventa e Seis Reais e Trinta e Oito Centavos), conforme Proposta de Preços da CONTRATADA.

N. LOTE	N. ITEM	DESCRIÇÃO	UND. MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA
D	5	SUORTE PARA GABINETE C/ RODINHAS "ou equivalente" - EXCLUSIVO PARA MEI / ME / EPP	UNID	3	R\$ 60,66	R\$ 181,98	MULTILASER
D	7	FILTRO DE LINHA 6 TOMADAS "ou equivalente" - EXCLUSIVO PARA MEI / ME / EPP	UNID	3	R\$ 41,27	R\$ 123,81	MULTILASER
D	8	FONTE 450W NOMINAL "ou equivalente" - EXCLUSIVO PARA MEI / ME / EPP	UNID	1	R\$ 82,39	R\$ 82,39	BLUECASE
D	10	MEMORIA DDR3 8GB 1600 "ou equivalente" - EXCLUSIVO PARA MEI / ME / EPP	UNID	2	R\$ 256,54	R\$ 513,08	KINGSTON
D	11	MEMORIA SSD 240GB "ou equivalente" - EXCLUSIVO PARA MEI / ME / EPP	UNID	2	R\$ 402,07	R\$ 804,14	KINGSTON
D	12	MEMORIA SSD 480GB "ou equivalente" - AMPLA CONCORRÊNCIA - 75%	UNID	3	R\$ 503,98	R\$ 1.511,94	KINGSTON
D	14	MINI MOUSE S/FIO "ou equivalente" - EXCLUSIVO PARA MEI / ME / EPP	UNID	4	R\$ 45,61	R\$ 182,44	MULTILASER
D	15	MOUSE USB PADRÃO "ou equivalente" - EXCLUSIVO PARA MEI / ME / EPP	UNID	2	R\$ 11,71	R\$ 23,42	MULTILASER
D	16	MOUSE PAD C/APOIO GEL "ou equivalente" - EXCLUSIVO PARA MEI / ME / EPP	UNID	3	R\$ 31,46	R\$ 94,38	MULTILASER
D	17	BATERIA SELADA P/ NO BREAK 12V 7A "ou equivalente" - EXCLUSIVO PARA MEI / ME /	UNID	7	R\$ 93,17	R\$ 652,19	ELGIN

Endereço: Praça Pres. Kennedy, s/nº, Centro
Monção – MA CEP: 65.360-000



Prefeitura Municipal de Monção
CNPJ: 06.190.243/0001-16

Praça Presidente Kennedy, s/n°, Centro – Monção/MA CEP: 65.360-000

PREFEITURA MUNICIPAL
DE MONÇÃO – MA

Folha nº _____

Proc. Adm.: 59412/2023

		EPP					
D	18	PEN DRIVE 8GB "ou equivalente" - EXCLUSIVO PARA MEI / ME / EPP	UNID	3	R\$ 27,64	R\$ 82,92	MULTILASER
D	19	PEN DRIVE 16GB "ou equivalente" - EXCLUSIVO PARA MEI / ME / EPP	UNID	4	R\$ 36,64	R\$ 146,56	MULTILASER
D	20	PEN DRIVE 32GB "ou equivalente" - EXCLUSIVO PARA MEI / ME / EPP	UNID	4	R\$ 53,34	R\$ 213,36	MULTILASER
D	21	PROCESSADOR CORE I3 4130 3.4GHZ 3MB "ou equivalente" - AMPLA CONCORRÊNCIA - 75%	UNID	2	R\$ 552,14	R\$ 1.104,28	INTEL
D	27	HD PARA DESKTOP 1TB 7200RPM SATA III "ou equivalente" - AMPLA CONCORRÊNCIA - 75%	UNID	2	R\$ 430,02	R\$ 860,04	SEAGATE
D	29	SSD 120GB. SATA. LEITURA 500MB/S GRAVAÇÃO 320MB/S "ou equivalente" - EXCLUSIVO PARA MEI / ME / EPP	UNID	3	R\$ 193,13	R\$ 579,39	KEEPDATA
D	30	GRAVADORA DE DVD INTERNA SATA PRETA 22X "ou equivalente" - EXCLUSIVO PARA MEI / ME / EPP	UNID	1	R\$ 142,56	R\$ 142,56	LG
D	34	PLACA MÃE MINI ATX H61M-A/BR ESPECIFICAÇÕES: SUPORTE PARA OS PROCESSADORES INTEL DE 4ª GERAÇÃO COMO INTEL CORE I7 /INTEL CORE I5/INTEL CORE I3/INTEL PENTIUM /INTEL CELERON EM UM SOQUETE LGA1150. INTEL H87 EXPRESS CHIPSET. 1 X PORTA D-SUB, 1 X PORTA HDMI, MÁXIMA RESOLUÇÃO SUPORTADA DE 1920X1200. MEMÓRIA: 2 SLOTS DE MEMÓRIA, PADRÃO: DDR3, MÁXIMO SUPORTADO: 16GB. MEMORY CLOCK: 1333/1600MHZ, ÁUDIO CODEC REALTEK® ALC887, LAN 2 X PORTAS LAN GIGABIT INTEL CHIP DE GBE LAN (10/100/1000 MBIT) (LAN1), ATHEROS CHIP DE GBE LAN (10/100/1000 MBIT) (LAN2) , SLOTS DE EXPANSÃO: 01 X PCI EXPRESS X16, 02 X PCI	UNID	2	R\$ 511,65	R\$ 1.023,30	TCN

Endereço: Praça Pres. Kennedy, s/n°, Centro
Monção – MA CEP: 65.360-000



Prefeitura Municipal de Monção
CNPJ: 06.190.243/0001-16

Praça Presidente Kennedy, s/nº, Centro – Monção/MA CEP: 65.360-000

PREFEITURA MUNICIPAL
DE MONÇÃO – MA

Folha nº _____

Proc. Adm.: 59412/2023

		EXPRESS X1, 01 X PORTA RJ-45, 01 X PORTA PS/2 PARA MOUSE, 01 X PORTA PS/2 PARA TECLADO, 01 X PORTA D-SUB, 03 X "ou equivalente" - AMPLA CONCORRÊNCIA - 75%					
D	36	PLACA MÃE MINI ATX 2 PCI GA-H61M-S2PH ESPECIFICAÇÕES: SUPORTE PARA PROCESSADORES INTEL® CORE™ I7/ PROCESSADORES INTEL® CORE™ I5/ PROCESSADORES INTEL® CORE™ I3/ PROCESSADORES INTEL® PENTIUM®/ PROCESSADORES INTEL® CELERON® SOCKET LGA1155 CACHE L3 VARIA COM O CPU, INTEL® H61 EXPRESS CHIPSET, 1 X PORTA D-SUB, 1 X PORTA HDMI, MÁXIMA RESOLUÇÃO SUPPORTADA DE 1920X1200, MEMÓRIA: 2 X SOCKETS DIMM DDR3 1.5V COM SUPORTE ATÉ 16GB DE MEMÓRIA SUPORTE PARA DDR3 1333/1066/800 MHZ. ÁUDIO CODEC REALTEK® ALC887, LAN GIGABIT INTEL CHIP DE GBE LAN (10/100/1000 MBIT) (LAN1), 1 X SLOT PCI EXPRESS X16, A X16 (O SLOT PCI EXPRESS X16 ESTÁ DE ACORDO COM O PADRÃO PCI EXPRESS 3.0), - 1 X PCI EXPRESS X1 SLOT (O SLOT PCI EXPRESS X1 CONFORMIDADE COM O PADRÃO PCI EXPRESS 2.0.), 2 X PCI SLOTS, 01 X PORTA RJ-45, 01 X PORTA PS/2 PARA MOUSE, 01 X PORTA PS/2 PARA TECLADO, 01 X PORTA D-SUB, 03 X ENTRADAS DE ÁUDIO (LINE- IN/LINE-OUT/MIC), 02 X USB 2.0/1.1, 02 X USB 3.0/2.0. "ou equivalente" - EXCLUSIVO PARA MEI / ME / EPP	UNID	2	R\$ 525,38	R\$ 1.050,76	TCN

Endereço: Praça Pres. Kennedy, s/nº, Centro
Monção – MA CEP: 65.360-000



MONÇÃO

Mais trabalho, novas conquistas

Prefeitura Municipal de Monção

CNPJ: 06.190.243/0001-16

Praça Presidente Kennedy, s/nº, Centro – Monção/MA CEP: 65.360-000

PREFEITURA MUNICIPAL
DE MONÇÃO – MA

Folha nº _____

Proc. Adm.: 59412/2023

D	37	PLACA MÃE COM PROCESSADOR ONBOARD D1800M ESPECIFICAÇÕES: PROCESSADOR INTEL® DUAL-CORE J1800 + MICRO ATX MOTHERBOARD. SUPORTA MEMÓRIA DDR3/DDR3L 1333 LONG SLOTS DIMM, 1 PCIE 2.0 X16. 2 PCIE 2.0 X1, OPÇÕES DE SAÍDA DE VÍDEO : D-SUB. DVI-D. HDMI. GRÁFICOS INTEL® DE 7ª GERAÇÃO (GEN 7), DIRECTX 11.0. PIXEL SHADER 5.0, 1 X USB 3.0, 6 X USB 2.0 (3 FRONTAIS, 3 TRASEIRAS). 2 X SATA2.REALTEK GIGABIT LAN. ÁUDIO HD 5.1 CANAIS (CODEC DE ÁUDIO REALTEK ALC662). SUPORTA ASROCK FULL SPIKE PROTECTION, A-TUNING, XFAST LAN, XFAST RAM, USB KEY "ou equivalente" - AMPLA CONCORRÊNCIA - 75%	UNID	3	R\$ 525,38	R\$ 1.576,14	TCN
D	39	PLACA MÃE COM PROCESSADOR ONBOARD D1800B-ITX ESPECIFICAÇÕES: PROCESSADOR INTEL® DUAL-CORE J1800 + MICRO ATX MOTHERBOARD. SUPORTA MEMÓRIA DDR3/DDR3L 1333 LONG SLOTS DIMM, 1 PCIE 2.0 X16. 2 PCIE 2.0 X1, OPÇÕES DE SAÍDA DE VÍDEO : D-SUB, DVI-D. HDMI. GRÁFICOS INTEL® DE 7ª GERAÇÃO (GEN 7), DIRECTX 11.0. PIXEL SHADER 5.0, 1 X CONECTOR DE PORTA DE IMPRESSORA, 1 X CONECTOR PARA COM, 1 X USB 3.0, 6 X USB 2.0 (3 FRONTAIS, 3 TRASEIRAS). 2 X SATA2.REALTEK GIGABIT LAN. ÁUDIO HD 5.1 CANAIS (CODEC DE ÁUDIO REALTEK ALC662). SUPORTA ASROCK FULL SPIKE PROTECTION, A-TUNING. XFAST LAN, XFAST RAM, USB KEY "ou equivalente" - AMPLA CONCORRÊNCIA - 75%	UNID	3	R\$ 525,38	R\$ 1.576,14	TCN

Endereço: Praça Pres. Kennedy, s/nº, Centro
Monção – MA CEP: 65.360-000



Mais trabalho, novas conquistas
Prefeitura Municipal de Monção
CNPJ: 06.190.243/0001-16

Praça Presidente Kennedy, s/nº, Centro – Monção/MA CEP: 65.360-000

PREFEITURA MUNICIPAL
DE MONÇÃO – MA

Folha nº _____

Proc. Adm.: 59412/2023

D	40	PLACA MÃE COM PROCESSADOR ONBOARD D1800B-ITX ESPECIFICAÇÕES: PROCESSADOR INTEL® DUAL-CORE J1800 + MICRO ATX MOTHERBOARD. SUPORTA MEMÓRIA DDR3/DDR3L 1333 LONG SLOTS DIMM, 1 PCIE 2.0 X16, 2 PCIE 2.0 X1, OPÇÕES DE SAÍDA DE VÍDEO : D-SUB, DVI-D, HDMI, GRÁFICOS INTEL® DE 7ª GERAÇÃO (GEN 7), DIRECTX 11.0, PIXEL SHADER 5.0, 1 X CONECTOR DE PORTA DE IMPRESSORA, 1 X CONECTOR PARA COM, 1 X USB 3.0, 6 X USB 2.0 (3 FRONTAIS, 3 TRASEIRAS). 2 X SATA2, REALTEK GIGABIT LAN, ÁUDIO HD 5.1 CANAIS (CODEC DE ÁUDIO REALTEK ALC662), SUPORTA ASROCK FULL SPIKE PROTECTION, A-TUNING, XFAST LAN, XFAST RAM, USB KEY "ou equivalente" - COTA RESERVADA - 25% - MEI / ME / EPP	UNID	1	R\$ 525,38	R\$ 525,38	TCN
D	42	PLACA DE REDE 10/100 "ou equivalente" - EXCLUSIVO PARA MEI / ME / EPP	UNID	2	R\$ 96,05	R\$ 192,10	TPLINK
D	43	PLACA DE REDE WIFI 300MBPS "ou equivalente" - EXCLUSIVO PARA MEI / ME / EPP	UNID	2	R\$ 114,54	R\$ 229,08	TPLINK
D	44	TECLADO E MOUSE S/FIÓ KIT "ou equivalente" - EXCLUSIVO PARA MEI / ME / EPP	UNID	1	R\$ 117,25	R\$ 117,25	MULTILASER
D	45	TECLADO MULTIMÍDIA USB ABNT2 "ou equivalente" - EXCLUSIVO PARA MEI / ME / EPP	UNID	4	R\$ 36,01	R\$ 144,04	MULTILASER
D	80	SUPORTE PARA PROJETO MULTIMÍDIA AÇO "ou equivalente" - EXCLUSIVO PARA MEI / ME / EPP	UNID	1	R\$ 236,42	R\$ 236,42	MULTILASER

Endereço: Praça Pres. Kennedy, s/nº, Centro
Monção – MA CEP: 65.360-000



Prefeitura Municipal de Monção
CNPJ: 06.190.243/0001-16

Praça Presidente Kennedy, s/nº, Centro – Monção/MA CEP: 65.360-000

PREFEITURA MUNICIPAL
DE MONÇÃO – MA

Folha nº _____

Proc. Adm.: 59412/2023

D	84	ROTEADOR WIFI 300MBPS ESPECIFICAÇÕES: CHIPSET (CPU E WIRELESS) BCM5357. PROTOCOLOS CSMA/CA, CSMA/CD, TCP/IP, NAT, PPPOE, DHCP, DDNS PADRÕES IEEE802.11B/G/N: IEEE802.11B, 802.11G, 802.11N, 802.3, 802.3U, 802.3X. MODO DE OPERAÇÃO ROTEADOR AP, CLIENTE WIRELESS, WDS, FREQUÊNCIA DE OPERAÇÃO 2.4 GHZ, TAXA DE TRANSMISSÃO 802.11B: ATÉ 11 MBPS (AUTOMÁTICO), 802.11G: ATÉ 54 MBPS (AUTOMÁTICO), 802.11N: ATÉ 300 MBPS (AUTOMÁTICO). CANAIS DE OPERAÇÃO 1-13 (BRASIL), POTÊNCIA MÁXIMA ATÉ 500 MW (27 DBM), SEGURANÇA WEP/WPA/WPA2/WPA- PSK/WPA2-PSK COM TKIP/AES. ANTENA 2 ANTENAS FIXAS DE 5 DBI "ou equivalente" - EXCLUSIVO PARA MEI / ME / EPP	UNID	5	R\$ 139,25	R\$ 696,25	INTELBRAS
D	85	REPETIDOR EXTENSOR AMPLIFICADOR DE SINAL WIFI ESPECIFICAÇÕES: CHIPSET RALINK RT5350F, PADRÕES IEEE 802.11N, IEEE802.11G, IEEE802.11B, IEEE802.3, IEEE802.3U, IEEE802.3X, INTERFACE 1 PORTA LAN 10/100 MBPS AUTO MDI/MDI-X RJ45; 1 PORTA WAN 10/100 MBPS AUTO MDI/MDI-X RJ45, CANAIS DE OPERAÇÃO 1-13 (BRASIL), SEGURANÇA WEP 64/128, WPA- PSK/WPA2-PSK COM TKIP/AES. WPS, TAXA DE TRANSMISSÃO IEEE 802.11N: ATÉ 150 MBPS (AUTOMÁTICO); IEEE 802.11G: ATÉ 54 MBPS (AUTOMÁTICO); IEEE802.11B: ATÉ 11 MBPS (AUTOMÁTICO). POTÊNCIA MÁXIMA 100 MW (20 DBM). ANTENA 1 ANTENA INTERNA OMNI DIRECTIONAL DE 2,5 DBI.	UNID	1	R\$ 160,71	R\$ 160,71	MAXPRINT

Endereço: Praça Pres. Kennedy, s/nº, Centro
Monção – MA CEP: 65.360-000



Prefeitura Municipal de Monção
CNPJ: 06.190.243/0001-16

Praça Presidente Kennedy, s/nº, Centro – Monção/MA CEP: 65.360-000

PREFEITURA MUNICIPAL
DE MONÇÃO – MA

Folha nº _____

Proc. Adm.: 59412/023

		MODOS DE OPERAÇÃO ROTEADOR, CLIENTE WIRELESS, REPETIDOR E CLIENTE AP BRIDGE, CONFIGURAÇÕES AVANÇADAS REDIRECIONAMENTO DE PORTAS, DMZ, HOST, UPNP "ou equivalente" - EXCLUSIVO PARA MEI / ME / EPP					
D	86	SWITCH 16 PORTAS 10/100 MBPS ESPECIFICAÇÕES: PADRÕES IEEE 802.3 - 10BASE-T, IEEE 802.3U 100BASE-TX, IEEE 802.3X - FULL DUPLEX & AMP; FLOW CONTROL, IEEE 802.1P - PRIORITY QUEUEING (COS), IEEE 802.3AZ - ENERGY EFFICIENT ETHERNET, PROTOCOLO CSMA/CD, CHIPSET REALTEK RTL8136D TAXA DE TRANSFERÊNCIA ETHERNET: 10 MBPS (HALF DUPLEX), 20 MBPS (FULL DUPLEX) - FAST ETHERNET: 100 MBPS (HALF DUPLEX), 200 MBPS (FULL DUPLEX), 16 PORTAS 10/100 MBPS COM NEGOCIAÇÃO DE VELOCIDADE AUTOMÁTICA, AUTO MDI/MDI-X DETECÇÃO AUTOMÁTICA DO PADRÃO DO CABO (NORMAL/CROSSOVER) MAC APRENDIZADO E ATUALIZAÇÃO AUTOMÁTICA, NÃO GERENCIÁVEL "ou equivalente" - EXCLUSIVO PARA MEI / ME / EPP	UNID	3	R\$ 330,09	R\$ 990,27	MULTILASER

Endereço: Praça Pres. Kennedy, s/nº, Centro
Monção – MA CEP: 65.360-000



Prefeitura Municipal de Monção
CNPJ: 06.190.243/0001-16

Praça Presidente Kennedy, s/n°, Centro – Monção/MA CEP: 65.360-000

PREFEITURA MUNICIPAL
DE MONÇÃO – MA

Folha nº _____

Proc. Adm.: 59412/2023

D	87	SWITCH 8 PORTAS 10/100 MBPS POE ESPECIFICAÇÕES: PADRÕES IEEE802.3 - 10BASE-T IEEE802.3U - 100BASE-TX IEEE802.3X - FLOW CONTROL IEEE802.1P - PRIORITY QUEUEING (QOS) IEEE802.3AZ - ENERGY EFFICIENT ETHERNET QUANTIDADE DE PORTAS 8 - RJ45 10/100 MBPS COM AUTONEGOCIAÇÃO, AUTO MDI/MDI-X, DETECÇÃO AUTOMÁTICA DO PADRÃO DO CABO (NORMAL/CROSSOVER) CABEAMENTO SUPORTADO, 10BASE-T - CABO UTP CATEGORIA 3,4 E 5 (MÁXIMO 100 M) EIA/TIA-568 1000 STP 100BASE-TX - CABO UTP CATEGORIA 5, 5E (MÁXIMO 100 M) EIA/TIA-568 1000 STP LEDS INDICADORES, QOS POE PASSIVO "ou equivalente" EXCLUSIVO PARA MEI / ME / EPP	UNID	3	RS 278,99	RS 836,97	MULTILASER
D	88	HD EXTERNO PORTATIL 500GB USB 3.0 ESPECIFICAÇÕES: EXTERNO. CAPACIDADE: 500GB. INTERFACE: USB 3.0 OU 2.0. SISTEMA OPERACIONAL: WINDOWS / MAC. COR: PRETO. TAXA DE TRANSFERÊNCIA: USB 3.0 DE ATÉ 5 GB / S (MÁX.), USB 2.0 DE ATÉ 480 MB / S (MÁX.) "ou equivalente" - EXCLUSIVO PARA MEI / ME / EPP	UNID	2	RS 273,53	RS 547,06	TOSHIBA
D	89	HD EXTERNO PORTATIL 1TB USB 3.0 ESPECIFICAÇÕES: EXTERNO. CAPACIDADE: 1TB. INTERFACE: USB 3.0 OU 2.0. SISTEMA OPERACIONAL: WINDOWS / MAC. COR: PRETO. TAXA DE TRANSFERÊNCIA: USB 3.0 DE ATÉ 5 GB / S (MÁX.), USB 2.0 DE ATÉ 480 MB / S (MÁX.) "ou equivalente" - AMPLA CONCORRÊNCIA - 75%	UNID	5	RS 420,16	RS 2.100,80	TOSHIBA

Endereço: Praça Pres. Kennedy, s/n°, Centro
Monção – MA CEP: 65.360-000



Prefeitura Municipal de Monção
CNPJ: 06.190.243/0001-16

Praça Presidente Kennedy, s/n°, Centro – Monção/MA CEP: 65.360-000

PREFEITURA MUNICIPAL
DE MONÇÃO – MA
Folha nº _____
Proc. Adm.: 59412/2023

D	90	HD EXTERNO PORTATIL 1TB USB 3.0 ESPECIFICAÇÕES: EXTERNO, CAPACIDADE: 1TB, INTERFACE: USB 3.0 OU 2.0, SISTEMA OPERACIONAL: WINDOWS / MAC. COR: PRETO, TAXA DE TRANSFERÊNCIA: USB 3,0 DE ATÉ 5 GB / S (MÁX.), USB 2.0 DE ATÉ 480 MB / S (MÁX.) "ou equivalente" - COTA RESERVADA - 25% - MEI / ME / EPP	UNID	1	R\$ 420,16	R\$ 420,16	TOSHIBA
D	91	TRANSFORMADOR DE TENSÃO 110/220V 1500V UNIVERSAL "ou equivalente" - EXCLUSIVO PARA MEI / ME / EPP	UNID	2	R\$ 298,95	R\$ 597,90	TS SHARA
D	92	CABO DE SEGURANÇA COM TRAVA PARA NOTEBOOK "ou equivalente" - EXCLUSIVO PARA MEI / ME / EPP	UNID	2	R\$ 60,93	R\$ 121,86	MULTILASER
D	93	CABO DE REDE UTP CAT 5E 300 METROS "ou equivalente" - EXCLUSIVO PARA MEI / ME / EPP	UNID	3	R\$ 420,83	R\$ 1.262,49	MULTILASER
D	94	ADAP WIRELESS 300MBPS -- TPLINK "ou equivalente" - EXCLUSIVO PARA MEI / ME / EPP	UNID	4	R\$ 104,40	R\$ 417,60	TPLINK
D	95	CABO EXTENSOR USB 3.0 "ou equivalente" - EXCLUSIVO PARA MEI / ME / EPP	UNID	4	R\$ 32,79	R\$ 131,16	MULTILASER
D	96	CABO HDMI 1.80M "ou equivalente" - EXCLUSIVO PARA MEI / ME / EPP	UNID	4	R\$ 15,50	R\$ 62,00	MULTILASER
D	98	CAIXA DE SOM 4 RMS "ou equivalente" - EXCLUSIVO PARA MEI / ME / EPP	UNID	3	R\$ 46,55	R\$ 139,65	MULTILASER
D	99	CARREGADOR DE PILHA E BATERIA "ou equivalente" - EXCLUSIVO PARA MEI / ME / EPP	UNID	1	R\$ 65,24	R\$ 65,24	ELGIN
D	100	CARREGADOR P/ NOTEBOOK 65W "ou equivalente" - EXCLUSIVO PARA MEI / ME / EPP	UNID	3	R\$ 126,05	R\$ 378,15	ELGIN
D	101	CARTAO DE MEMORIA 16GB "ou equivalente" - EXCLUSIVO PARA MEI / ME / EPP	UNID	3	R\$ 35,16	R\$ 105,48	MULTILASER
D	102	CARTAO DE MEMORIA 32GB "ou equivalente" - EXCLUSIVO PARA	UNID	3	R\$ 52,84	R\$ 158,52	MULTILASER

Endereço: Praça Pres. Kennedy, s/n°, Centro
Monção – MA CEP: 65.360-000



Prefeitura Municipal de Monção
CNPJ: 06.190.243/0001-16

Praça Presidente Kennedy, s/nº, Centro – Monção/MA CEP: 65.360-000

PREFEITURA MUNICIPAL
DE MONÇÃO – MA

Folha nº _____

Proc. Adm.: 59412/2023

		MEI / ME / EPP					
D	103	CARTAO DE MEMORIA 4GB "ou equivalente" - EXCLUSIVO PARA MEI / ME / EPP	UNID	3	R\$ 24,37	R\$ 73,11	MULTILASER
D	104	CARTAO DE MEMORIA 8GB "ou equivalente" - EXCLUSIVO PARA MEI / ME / EPP	UNID	3	R\$ 30,64	R\$ 91,92	MULTILASER
D	105	ESTABILIZADOR 1000VA "ou equivalente" - EXCLUSIVO PARA MEI / ME / EPP	UNID	4	R\$ 260,10	R\$ 1.040,40	TS SHARA
D	106	ESTABILIZADOR 300W "ou equivalente" - EXCLUSIVO PARA MEI / ME / EPP	UNID	2	R\$ 178,82	R\$ 357,64	TS SHARA
D	107	ESTABILIZADOR 500VA "ou equivalente" - EXCLUSIVO PARA MEI / ME / EPP	UNID	2	R\$ 225,43	R\$ 450,86	TS SHARA
D	108	NOBREAK 1400VA "ou equivalente" - AMPLA CONCORRÊNCIA - 75%	UNID	3	R\$ 1.007,45	R\$ 3.022,35	TS SHARA
D	110	NOBREAK 700VA "ou equivalente" - AMPLA CONCORRÊNCIA - 75%	UNID	1	R\$ 677,21	R\$ 677,21	TS SHARA
D	112	NOBREAK 600VA "ou equivalente" - AMPLA CONCORRÊNCIA - 75%	UNID	2	R\$ 607,32	R\$ 1.214,64	TS SHARA
D	114	NOBREAK 1200VA "ou equivalente" - AMPLA CONCORRÊNCIA - 75%	UNID	7	R\$ 795,34	R\$ 5.567,38	TS SHARA
D	116	NOBREAK 1500VA "ou equivalente" - AMPLA CONCORRÊNCIA - 75%	UNID	2	R\$ 1.034,10	R\$ 2.068,20	TS SHARA
D	120	COMPUTADOR DE MESA CORE I3 / QUADCORE / 120 SSD / 4GBRAM / SEM MONITOR / TECLADO / MOUSE "ou equivalente" - COTA RESERVADA - 25% - MEI / ME / EPP	UNID	1	R\$ 1.323,20	R\$ 1.323,20	GOLDENTECH
D	121	COMPUTADOR DE MESA DUAL CORE/QUADCORE / 240SSD / 8GBRAM / TELA 15" / TECLADO / MOUSE "ou equivalente" - AMPLA CONCORRÊNCIA - 75%	UNID	2	R\$ 1.910,08	R\$ 3.820,16	GOLDENTECH
D	123	COMPUTADOR DE MESA I3 / 1TBHD / 4GBRAM / TELA 19" "ou equivalente" - EXCLUSIVO PARA MEI / ME / EPP	UNID	1	R\$ 2.432,20	R\$ 2.432,20	GOLDENTECH
D	126	FRAGMENTADORA DE PAPEL FR-7061 – MULTILASER "ou equivalente" - EXCLUSIVO PARA MEI / ME / EPP	UNID	1	R\$ 420,35	R\$ 420,35	MULTILASER

Endereço: Praça Pres. Kennedy, s/nº, Centro
Monção – MA CEP: 65.360-000



Prefeitura Municipal de Monção
CNPJ: 06.190.243/0001-16

Praça Presidente Kennedy, s/n°, Centro – Monção/MA CEP: 65.360-000

PREFEITURA MUNICIPAL
DE MONÇÃO – MA

Folha nº _____

Proc. Adm.: 59412/2023

D	130	MONITOR 15" LED "ou equivalente" - COTA RESERVADA - 25% - MEI / ME / EPP	UNID	1	R\$ 645,05	R\$ 645,05	BLUECASE
D	131	MONITOR 19" LED "ou equivalente" - EXCLUSIVO PARA MEI / ME / EPP	UNID	3	R\$ 796,84	R\$ 2.390,52	BLUECASE
D	132	MULTIFUNCIONAL JATO DE TINTA WI-FI - FUNÇÕES: IMPRIMIR, COPIAR, DIGITALIZAR, SEM FIO, VELOCIDADE DE IMPRESSÃO PRETO E BRANCO: ISO ATÉ 8 PPM, VELOCIDADE DE IMPRESSÃO COR: ISO: ATÉ 5,5 PPM, CICLO DE TRABALHO MENSAL: ATÉ 1000 PÁGINAS. TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO: JATO DE TINTA TÉRMICO HP. QUALIDADE DE IMPRESSÃO: COR: ATÉ 4800 X 1200 DPI OTIMIZADOS EM CORES (QUANDO IMPRIMIR A PARTIR DE UM COMPUTADOR) E 1200 DPI DE ENTRADA / PRETO E BRANCO: ATÉ 1200 X 1200 DPI RENDERIZADOS "ou equivalente" - EXCLUSIVO PARA MEI / ME / EPP	UNID	1	R\$ 570,57	R\$ 570,57	HP
D	133	MULTIFUNCIONAL COM BULK EXTERNO L3250 GARRAFAS DE TINTA PRETA T664120 GARRAFA DE TINTA CIANO T664220 GARRAFA DE TINTA MAGENTA T664320 GARRAFA DE TINTA AMARELA T664420 - VELOCIDADE DE IMPRESSÃO MÁXIMA PRETO 33 PPM/ CORES 15 PPM NORMAL "ou equivalente" - AMPLA CONCORRÊNCIA - 75%	UNID	2	R\$ 1.561,28	R\$ 3.122,56	EPSON
D	146	TABLET 3G, TELA 7, 8GB, WI-FI, PROCESSADOR 1.3GHZ, ANDROID 4.4. CÂMERA 2MP "ou equivalente" - AMPLA CONCORRÊNCIA - 75%	UNID	2	R\$ 566,82	R\$ 1.133,64	MULTILASER
D	148	TELA DE PROJEÇÃO RETRÁTIL 1.80M "ou equivalente" - EXCLUSIVO PARA MEI / ME / EPP	UNID	2	R\$ 887,80	R\$ 1.775,60	MULTILASER
D	149	TINTA CORANTE PRETA 1LT "ou equivalente" - EXCLUSIVO PARA	UNID	14	R\$ 94,45	R\$ 1.322,30	EPSON

Endereço: Praça Pres. Kennedy, s/n°, Centro
Monção – MA CEP: 65.360-000



Mais trabalho, novas conquistas
Prefeitura Municipal de Monção
 CNPJ: 06.190.243/0001-16

Praça Presidente Kennedy, s/nº, Centro – Monção/MA CEP: 65.360-000

PREFEITURA MUNICIPAL
 DE MONÇÃO – MA
 Folha nº _____
 Proc. Adm.: 59412/2023

		MEI / ME / EPP					
D	150	TINTA CORANTE VERMELHA ILT "ou equivalente" - EXCLUSIVO PARA MEI / ME / EPP	UNID	14	R\$ 94,45	R\$ 1.322,30	EPSON
D	151	TINTA CORANTE AZUL ILT "ou equivalente" - EXCLUSIVO PARA MEI / ME / EPP	UNID	14	R\$ 94,45	R\$ 1.322,30	EPSON
D	152	TINTA CORANTE AMARELA PRETA ILT "ou equivalente" - EXCLUSIVO PARA MEI / ME / EPP	UNID	9	R\$ 94,45	R\$ 850,05	EPSON
D	153	TINTA COR PRETA 70ML T544 "ou equivalente" - EXCLUSIVO PARA MEI / ME / EPP	UNID	9	R\$ 59,43	R\$ 534,87	MULTILASER
D	154	TINTA COR AMARELO 70ML T544 "ou equivalente" - EXCLUSIVO PARA MEI / ME / EPP	UNID	9	R\$ 59,43	R\$ 534,87	MULTILASER
D	155	TINTA COR CIANO 70ML T544 "ou equivalente" - EXCLUSIVO PARA MEI / ME / EPP	UNID	9	R\$ 59,43	R\$ 534,87	MULTILASER
D	156	TINTA COR MAGENTA 70ML T544 "ou equivalente" - EXCLUSIVO PARA MEI / ME / EPP	UNID	9	R\$ 59,43	R\$ 534,87	MULTILASER
D	157	TINTA COR PRETA 70ML T664120AL "ou equivalente" - EXCLUSIVO PARA MEI / ME / EPP	UNID	9	R\$ 59,43	R\$ 534,87	MULTILASER
D	158	TINTA COR AMARELO 100ML T664420AL COMPATÍVEL "ou equivalente" - EXCLUSIVO PARA MEI / ME / EPP	UNID	9	R\$ 41,64	R\$ 374,76	MULTILASER
D	159	TINTA COR CIANO 100ML T664220AL COMPATÍVEL "ou equivalente" - EXCLUSIVO PARA MEI / ME / EPP	UNID	9	R\$ 41,64	R\$ 374,76	MULTILASER
D	160	TINTA COR MAGENTA 100ML T664320AL COMPATÍVEL "ou equivalente" - EXCLUSIVO PARA MEI / ME / EPP	UNID	9	R\$ 41,64	R\$ 374,76	MULTILASER
D	161	TINTA COR PRETA 100ML T664120AL COMPATÍVEL "ou equivalente" - EXCLUSIVO PARA MEI / ME / EPP	UNID	4	R\$ 41,64	R\$ 166,56	MULTILASER
D	162	CARTUCHO 662XL PRETO "ou equivalente" - EXCLUSIVO PARA	UNID	5	R\$ 134,54	R\$ 672,70	HP

Endereço: Praça Pres. Kennedy, s/nº, Centro
 Monção – MA CEP: 65.360-000



Prefeitura Municipal de Monção
CNPJ: 06.190.243/0001-16

Praça Presidente Kennedy, s/n°, Centro – Monção/MA CEP: 65.360-000

PREFEITURA MUNICIPAL
DE MONÇÃO – MA

Folha nº _____

Proc. Adm.: 59412/2023

		MEI / ME / EPP					
D	163	CARTUCHO 662XL COLOR "ou equivalente" - EXCLUSIVO PARA MEI / ME / EPP	UNID	5	R\$ 145,39	R\$ 726,95	HP
D	164	CARTUCHO 664XL PRETO "ou equivalente" - EXCLUSIVO PARA MEI / ME / EPP	UNID	5	R\$ 139,97	R\$ 699,85	HP
D	165	CARTUCHO 664XL COLOR "ou equivalente" - EXCLUSIVO PARA MEI / ME / EPP	UNID	6	R\$ 144,03	R\$ 864,18	HP
D	166	CARTUCHO 662 PRETO "ou equivalente" - EXCLUSIVO PARA MEI / ME / EPP	UNID	5	R\$ 60,14	R\$ 300,70	HP
D	167	CARTUCHO 662 COLOR "ou equivalente" - EXCLUSIVO PARA MEI / ME / EPP	UNID	3	R\$ 61,23	R\$ 183,69	HP
D	168	CARTUCHO 664 PRETO "ou equivalente" - EXCLUSIVO PARA MEI / ME / EPP	UNID	5	R\$ 60,14	R\$ 300,70	HP
D	169	CARTUCHO 664 COLOR "ou equivalente" - EXCLUSIVO PARA MEI / ME / EPP	UNID	5	R\$ 61,23	R\$ 306,15	HP
VALOR GLOBAL						R\$ 68.196,38	

PARÁGRAFO ÚNICO – Os preços permanecerão irrevogáveis durante a vigência do presente CONTRATO.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

02.04 SEC. MUN. DE ADMINIST E GESTÃO; 02.04.04.122.0046 2.011 3.3.90.30.00; 02.05 SEC. DE PLANEJAMENTO E GESTÃO FISCAL; 02.05.04.122.0046 2.017 3.3.90.30.00.

CLÁUSULA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, de acordo com o constante no art.65, inc. II, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e findará em **31/12/2025**, condicionada sua eficácia à publicação no Diário Oficial.

Endereço: Praça Pres. Kennedy, s/n°, Centro
Monção – MA CEP: 65.360-000



Prefeitura Municipal de Monção
CNPJ: 06.190.243/0001-16

Praça Presidente Kennedy, s/n°, Centro – Monção/MA CEP: 65.360-000

PREFEITURA MUNICIPAL
DE MONÇÃO – MA

Folha nº _____

Proc. Adm.: 59412/2023

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PERIODICIDADE DA ENTREGA

A CONTRATADA fica obrigada a executar e/ou prestar os objetos diariamente durante o ano de 2025, de acordo com o Edital.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os prazos de entrega poderão ser prorrogados, a critério da CONTRATANTE, desde que a CONTRATADA formalize o pedido por escrito e fundamentado em motivos de caso fortuito, sujeições imprevistas e/ou de força maior, observado o art. 57, § 1º da Lei Federal nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Efetuada a entrega semanal/mensal/diária agendada, caso haja necessidade, a **SECRETARIA MUNICIPAL discriminada**, poderá solicitar fornecimento adicional, o qual não implicará em qualquer ônus para a CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO – os aquisição e/ou serviços deverão ser entregues para **SECRETARIA MUNICIPAL discriminada**, conforme Ordem de Fornecimento/Serviço expedida pela **SECRETARIA MUNICIPAL solicitante**, incluídas as despesas com frete, carga e descarga, seguros, mão-de-obra, etc.

CLÁUSULA OITAVA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

Os objetos serão recebidos por servidor designado e acompanhado por Técnico da **SECRETARIA MUNICIPAL discriminada**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Após verificação da qualidade e quantidade dos objetos/serviços recebidos provisoriamente, havendo aceitação dos mesmos, a CONTRATANTE emitirá o Termo de Recebimento Definitivo.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O recebimento definitivo não isenta a empresa de responsabilidades futuras quanto à qualidade do objeto/serviço entregue, sendo que a data de sua assinatura inicia a contagem dos prazos de validade e de pagamento.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO DE VALIDADE

A CONTRATADA fica obrigada a entregar os objetos/serviços com validade e qualidade estabelecido no Termo de Referência elaborado pela respectiva **SECRETARIA MUNICIPAL**, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 034/2023/CCL.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Caso fique comprovado vício redibitório que torne os objetos/serviços impróprios ou inadequados ao uso a que se destina, a CONTRATADA deverá substituí-los, no prazo máximo de 02 (dois) dias consecutivos e às suas expensas, no todo ou em parte, a critério da respectiva **SECRETARIA MUNICIPAL**.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A empresa ficará desobrigada nos casos excepcionais em que ficar comprovado e devidamente atestado pela CONTRATANTE que a impropriedade no objeto/serviço fornecido decorreu do mau uso e/ou danos motivados por causas das quais a licitante não seja direta ou indiretamente responsável.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBSTITUIÇÃO DO OBJETO

Os objetos reprovados no recebimento provisório serão devolvidos, devendo a CONTRATADA substituí-los no prazo de até 02 (dois) dias consecutivos, contados a partir da Notificação, arcando com todos os custos decorrentes.

Endereço: Praça Pres. Kennedy, s/n°, Centro
Monção – MA CEP: 65.360-000



Prefeitura Municipal de Monção
CNPJ: 06.190.243/0001-16

Praça Presidente Kennedy, s/n°, Centro – Monção/MA CEP: 65.360-000

PREFEITURA MUNICIPAL
DE MONÇÃO – MA
Folha nº _____
Proc. Adm.: 59412/2023

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A substituição e as despesas decorrentes da substituição serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A substituição dos objetos/serviços não exime a CONTRATADA da aplicação da penalidade por atraso na entrega.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Caso o prazo indicado no parágrafo primeiro não seja observado, será considerada inexecução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO

O presente Contrato não poderá ser objeto de subcontratação, no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento do CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A aceitação da CONTRATANTE não exime a CONTRATADA de responder pelos atos, falhas, erros ou atrasos na (o) fornecimento/execução do objeto/serviço subcontratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A subcontratada não terá nenhum vínculo financeiro com a CONTRATANTE e estará obrigada a aceitar suas decisões.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do Contrato será efetuada pela **SECRETARIA MUNICIPAL discriminada** que poderá, a qualquer tempo, determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, bem como propor a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO – A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, imperfeições técnicas, vícios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA REVISÃO DE PREÇOS

Os contratantes têm direito ao equilíbrio econômico-financeiro do contrato, procedendo-se à revisão do mesmo a qualquer tempo em razão de fato previsível ou imprevisível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATADA, quando for o caso, deverá formular a CONTRATANTE requerimento para revisão deste Contrato, comprovando a ocorrência do aludido fato, acompanhado de planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato, demonstrando o quanto o aumento de preços repercutiu no valor total pactuado.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A planilha de custos referida na alínea anterior deverá vir acompanhada de documentos comprobatórios, tais como, notas fiscais de matérias-primas,

Endereço: Praça Pres. Kennedy, s/n°, Centro
Monção – MA CEP: 65.360-000

Praça Presidente Kennedy, s/nº, Centro - Monção/MA CEP: 65.360-000

de transporte de mercadorias, lista de preços de fabricantes, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura, acompanhada da respectiva Autorização de Fornecimento, da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade do FGTS e CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhista.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A nota fiscal/fatura será conferida e atestada por servidor responsável, o(a) Sr.^a Ariadne Vecandre Gama de Almeida (CPF/MF nº 505.143.933-00), recebimento do objeto/serviço.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, diretamente na Conta Corrente da CONTRATADA.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caso os pagamentos sejam efetuados após o prazo estabelecido no caput desta cláusula, a CONTRATANTE se obriga a pagar multa diária de 0,02% (dois centésimos por cento) sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura, até o limite de 10% (dez por cento), desde que para tanto não tenha concorrido a empresa.

PARÁGRAFO QUARTO - Ocorrendo o pagamento antes do prazo fixado no caput, a CONTRATANTE fará jus a desconto financeiro correspondente a 0,02% (dois centésimos por cento) sobre o valor contratado, por dia de antecipação, até o limite de 10% (dez por cento).

PARÁGRAFO QUINTO - A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.

PARÁGRAFO SEXTO - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, pelo descumprimento deste contrato, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga a:

fornecer os objetos/serviços conforme especificações técnicas estabelecidas e sua Proposta de Preços, observadas as respectivas quantidades, qualidade, periodicidade e locais de fornecimento/entrega;

fornecer/entregar os objetos/serviços nos prazos estabelecidos nas cláusulas sétima e oitava deste instrumento, contados a partir do recebimento de cada Ordem de Fornecimentos/Serviços expedida pela respectiva **SECRETARIA MUNICIPAL**;

substituir os objetos/serviços devolvidos pela CONTRATANTE, por estarem em desacordo com as especificações técnicas e com a Propostas de Preços, no prazo de até 02 (dois) dias consecutivos, contados a partir da respectiva Notificação;

substituir, no prazo máximo de 02 (dois) dias consecutivos e às suas expensas, no todo ou em parte, a critério do CONTRATANTE, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios redibitórios;

Endereço: Praça Pres. Kennedy, s/nº, Centro
Monção - MA CEP: 65.360-000



MONÇÃO
Mais trabalho, novas conquistas
Prefeitura Municipal de Monção
CNPJ: 06.190.243/0001-16

Praça Presidente Kennedy, s/n°, Centro – Monção/MA CEP: 65.360-000

PREFEITURA MUNICIPAL
DE MONÇÃO – MA

Folha nº _____

Proc. Adm.: 59412/2023

não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE;

identificar seu pessoal nos atendimentos de fornecimento/entrega dos objetos/serviços;

designar preposto e apresentar relação com endereços físico e eletrônico (e-mail), telefones, fac-símiles, nomes dos responsáveis, para fins de contato;

comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, fax e outros dados que forem importantes;

responsabilizar-se pela qualidade dos objetos/serviços fornecidos/prestados, sob pena de responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros;

arcar com as despesas de frete, despesas com transporte, carga e descarga, encargos, tributos, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e quaisquer outras despesas decorrentes do serviço;

respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança onde serão fornecidos/entregues os objetos/serviços;

respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho;

responder pela supervisão, direção técnica e administrativa e mão-de-obra necessárias a prestação dos serviços, como única e exclusiva empregadora;

responsabilizar-se por quaisquer acidentes sofridos pelos empregados, quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem;

responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da prestação dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;

garantir a qualidade e quantidade consoante os prazos estabelecidos, contados a partir da data de assinatura do respectivo Termo de Recebimento Definitivo;

manter, durante a execução do CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE se obriga a:

- a) emitir cada Ordem de Fornecimento/Serviços;
- b) acompanhar e fiscalizar os fornecimentos/serviços do objeto presente Contrato;
- c) atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a(o) entrega/fornecimento dos serviços/objetos, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com os termos deste Contrato, do Termo de Referência e da Proposta de Preços apresentada pela CONTRATADA;
- d) notificar a CONTRATADA para a substituição dos serviços devolvidos;
- e) efetuar os pagamentos à CONTRATADA, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste instrumento, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;
- f) comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com os objetos/serviços fornecidos/prestados;
- g) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- h) proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

Endereço: Praça Pres. Kennedy, s/n°, Centro
Monção – MA CEP: 65.360-000



Prefeitura Municipal de Monção
CNPJ: 06.190.243/0001-16

Praça Presidente Kennedy, s/nº, Centro - Monção/MA CEP: 65.360-000

PREFEITURA MUNICIPAL
DE MONÇÃO - MA

Folha nº _____

Proc. Adm.: S9412/2023

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei Federal nº 10.520/02, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O atraso injustificado na (o) prestação/fornecimento dos serviços/objetos sujeitará a CONTRATADA à multa de mora diária de 0,02%(dois centésimos por cento) do valor do respectivo fornecimento, a juízo da Administração, até o limite de 10% (dez por cento).

PARÁGRAFO SEGUNDO - Além da multa indicada no parágrafo anterior, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, na hipótese de inexecução total ou parcial do Contrato, as seguintes sanções:

Advertência;

Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado;

Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea "b".

PARÁGRAFO QUARTO - Se a CONTRATADA ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE MONÇÃO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo da aplicação das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

PARÁGRAFO QUINTO - Caberá à respectiva SECRETARIA MUNICIPAL da CONTRATANTE propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

PARÁGRAFO SEXTO - Após a aplicação de qualquer penalidade será feita comunicação escrita à CONTRATADA e publicação no Diário Oficial, constando o fundamento legal, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As multas deverão ser recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO OITAVO - Os valores das multas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE ou cobrados diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente.

Endereço: Praça Pres. Kennedy, s/nº, Centro
Monção - MA CEP: 65.360-000



Prefeitura Municipal de Monção
CNPJ: 06.190.243/0001-16

Praça Presidente Kennedy, s/nº, Centro – Monção/MA CEP: 65.360-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONÇÃO – MA
Folha nº _____
Proc. Adm.: 59412/2023

PARÁGRAFO NONO – Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA RESCISÃO

Constituem motivos para a rescisão deste CONTRATO:

- O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- A lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço, no prazo estipulado;
- O atraso injustificado no fornecimento/início dos objetos/serviços;
- A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;
- A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;
- O desatendimento das determinações regulares emanadas pelo servidor ou comissão designada para acompanhar e fiscalizar a (o) sua (seu) execução/fornecimentos, assim como as da **Autoridade Competente**;
- O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993;
- A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- A dissolução da CONTRATADA;
- A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudiquem a execução deste Contrato;
- A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- A supressão, por parte da CONTRATANTE, de compras, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/1993, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes, nos termos do inciso II, § 2º, do art. 65, da referida Lei;
- a suspensão de sua execução, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevista desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado a

Endereço: Praça Pres. Kennedy, s/nº, Centro
Monção – MA CEP: 65.360-000



Prefeitura Municipal de Monção
CNPJ: 06.190.243/0001-16

Praça Presidente Kennedy, s/nº, Centro – Monção/MA CEP: 65.360-000

PREFEITURA MUNICIPAL
DE MONÇÃO – MA

Folha nº _____

Proc. Adm.: 59412/2023

CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE decorrentes dos fornecimentos já recebidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

Descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666/1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;

A fraude na execução do Contrato, o comportamento de modo inidôneo, a declaração falsa e o cometimento de fraude fiscal, aplicando-se as sanções previstas no art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/02;

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A rescisão deste Contrato poderá ser:

- determinada por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nas alíneas 'a' a 'm' desta cláusula;
- amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;
- judicialmente, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Quando a rescisão ocorrer com base nas letras “l” a “p” desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do CONTRATO até a data da rescisão.

PARÁGRAFO QUARTO – A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS COMUNICAÇÕES

Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente CONTRATO, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE fará publicar o extrato do presente CONTRATO no Diário Oficial.

Endereço: Praça Pres. Kennedy, s/nº, Centro
Monção – MA CEP: 65.360-000



Prefeitura Municipal de Monção
CNPJ: 06.190.243/0001-16

Praça Presidente Kennedy, s/nº, Centro – Monção/MA CEP: 65.360-000

PREFEITURA MUNICIPAL
DE MONÇÃO – MA

Folha nº _____

Proc. Adm.: 59412/2023

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Cidade e Comarca de Monção, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Monção - MA, 17 de Fevereiro de 2025.

Kedma Oliveira Nussrala

Secretária Municipal de Finanças e Planejamento
CONTRATANTE

EVANILDE BEZERRA Assinado de forma digital por
EVANILDE BEZERRA
ARAUJO:769540723 ARAUJO:76954072320
Dados: 2025.02.17 16:56:13
-03'00'

20

Evanilde Bezerra Araujo
E B ARAUJO COMERCIO SERVIÇO E REPRESENTAÇÕES LTDA
CONTRATADA

Endereço: Praça Pres. Kennedy, s/nº, Centro
Monção – MA CEP: 65.360-000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MONÇÃO

Lei N.º 037/2019, de 18 de Março de 2019



3

VOL. VII - N.º 1463/2025 - MONÇÃO, MA - 27 DE FEVEREIRO DE 2025 - ISSN - XXXX-XXXX

pessoa(s) jurídica(s) especializada(s) na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos e máquinas da frota oficial. Fundamento Legal: Lei nº 14.233/2021. Recursos: 02.10 Fundo Man. Des. Educ. Bás. Val. Prof. Educação 12.361.0150.2028.00003.3.90.30.00 materiais de consumo. Valor total: R\$ 123.371,84. Ass.: 05/02/2025. Vigência: até 31/12/2025. Edivana Jaçonara Serejo Mendonça - Secretária Municipal de Educação.

EXTRATO DE CONTRATO. Contrato nº 172341/2025. Processo nº 59412/2023. Pregão Eletrônico SRP nº 034/2023. Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO. Contratada: E B ARAUJO COMERCIO SERVIÇO E REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ nº 05.673.429/0001-63. Objeto: a eventual e futura contratação de pessoa(s) jurídica(s) especializada(s) no fornecimento de suprimentos e equipamentos de informática. Fundamento Legal: parágrafo único, do art. 61, da Lei nº 8.666/93. Recursos: 02.04 Sec. Mun. De Administração e Gestão 04.122.0046.2011.00003.3.90.39.00 outros serviços de terceiros - pessoa jurídica; 02.04 Sec. Mun. De Administração e Gestão 04.122.0046.2011.00003.3.90.30.00 material de consumo. Valor total: R\$ 58.196,38. Ass.: 17/02/2025. Vigência: até 31/12/2025. Kedma Oliveira Nussra - Secretária Municipal de Finanças e Planejamento.

EXTRATO DE CONTRATO. Contrato nº 172342/2025. Processo nº 59412/2023. Pregão Eletrônico SRP nº 034/2023. Contratante: SEMED / FUNDEB, CNPJ nº 30.548.817/0001-60 e CNPJ nº 06.190.243/0001-16. Contratada: E B ARAUJO COMERCIO SERVIÇO E REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ nº 05.673.429/0001-63. Objeto: eventual e futura contratação de pessoa(s) jurídica(s) especializada(s) no fornecimento de suprimentos e equipamentos de informática. Fundamento Legal: parágrafo único, do art. 61, da Lei nº 8.666/93. Recursos: 02.09 SEMED; 12.122.0046.2023.00003.3.90.30.00 materiais de consumo; 02.11.12.361.0046.2032.00003.3.90.30.00 material de consumo; 02.10 Fundo Man. Des. Educ. Bás. Val. Prof. Educação 12.361.0150.2028.00003.3.90.30.00 outros serviços de terceiros - pessoa jurídica; 02.10 Fundo Man. Des. Educ. Bás. Val. Prof. Educação 12.361.0150.2028.00003.3.90.30.00 material de consumo. Valor total: R\$ 101.914,23. Ass.: 17/02/2025. Vigência: até 31/12/2025. Edivana Jaçonara Serejo Mendonça - Secretária Municipal de Educação.

HOMOLOGAÇÕES



DIÁRIO OFICIAL

Lei 037 de 18 de Março de 2019

NÃO HÁ PUBLICAÇÃO NESTE ÍTEM

PUBLICAÇÕES DIVERSAS



DIÁRIO OFICIAL

Lei 037 de 18 de Março de 2019

NÃO HÁ PUBLICAÇÃO NESTE ÍTEM

CÂMARA MUNICIPAL

RESOLUÇÃO Nº 2, DE 24, DE FEVEREIRO DE 2025

cria a Procuradoria Especial da Mulher no âmbito da Câmara Municipal de Monção

O Presidente da Câmara Municipal de Monção, no uso de suas atribuições legais e regimentais, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal aprovou, e eu promulgo a seguinte Resolução.

Art. 1º Fica criada a Procuradoria Especial da Mulher no âmbito da Câmara Municipal de Monção, vinculada à Mesa Diretora.

Art. 2º Compete à Procuradoria Especial da Mulher:

I - Orientar e encaminhar aos órgãos competentes as denúncias de violência e discriminação contra a mulher;

II - Auxiliar as comissões da Câmara Municipal nas proposições que tratem de direitos relativos à mulher ou à família;

III - Fiscalizar e acompanhar a execução de programas governamentais e não governamentais de políticas públicas para as mulheres, bem como a implementação de campanhas educativas relacionadas ao tema;

IV - Cooperar com organismos nacionais e internacionais, públicos e privados, voltados à implementação de políticas para as mulheres;

V - Promover audiências públicas, seminários, palestras, pesquisas e estudos sobre violência e discriminação contra a mulher e sobre sua participação na política;

VI - A Procuradoria Especial da Mulher não fará encaminhamento ou orientação para adolescentes e meninas menores de 18 anos;

VII - Zelar pela defesa dos direitos da mulher.

§ 1º A Procuradoria Especial da Mulher não se vincula à Procuradoria - Geral da Câmara Municipal de Monção.

§ 2º A Procuradoria Especial da Mulher será composta, preferencialmente, por vereadoras eleitas para a respectiva Legislatura e, caso não haja nenhuma vereadora eleita, deverá ser ocupada por servidora da Casa Legislativa.

§ 3º A Procuradoria Especial da Mulher será constituída por 1

PORTARIA TCE/MA Nº 526, DE 09 DE JUNHO DE 2022.

Dispõe sobre a implantação do Módulo Contratações Públicas do Sistema de Informações para Controle (Sinc-Contrata), e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos do parágrafo único do art. 11 da Instrução Normativa TCE/MA nº 73, de 9 de março de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Fica implantado o Módulo Contratações Públicas do Sistema de Informações para Controle (Sinc-Contrata), de que trata a Instrução Normativa TCE/MA nº 73, de 2022, e revogado o Sistema de Acompanhamento Eletrônico de Contratações Públicas (Sacop), de que trata a Instrução Normativa TCE/MA nº 34, de 2014.

§ 1º O Sinc-Contrata aplica-se aos dados e documentos referentes às contratações públicas dos fiscalizados do TCE-MA realizadas a partir de 1º de janeiro de 2022.

§ 2º O vencimento dos prazos para envio das informações e documentos referentes às contratações públicas realizadas no período de 1º de janeiro a 31 de agosto de 2022 ocorrerá em 31 de agosto de 2022.

§ 3º As multas de que trata o art. 10 da Instrução Normativa TCE/MA nº 34, de 2014, quanto às obrigações vencidas no período de 1º de janeiro a 14 de junho de 2022, serão dispensadas para os fiscalizados que cumprirem as obrigações decorrentes desta portaria no prazo acima definido.

Art. 2º O acesso ao SINC-Contrata dar-se-á por meio do sítio do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão (TCE/MA) na Internet, disponível em www.tce.ma.tc.br, na forma da Portaria TCE/MA nº 285, de 2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, quando revoga as disposições em contrário. Publique-se e cumpra-se.

Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, São Luís, 09 de junho de 2022.

Conselheiro Joaquim Washington Luiz de Oliveira
Presidente

Secretaria de Gestão**ATO Nº. 37 DE 09 DE JUNHO DE 2022.**

Dispõe sobre a nomeação de servidor para cargo em comissão do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 85, inciso VII da Lei 8.258, de 06 de junho de 2005 e,

CONSIDERANDO a criação dos cargos em comissão da Secretaria do Tribunal, nos termos da Lei Estadual nº 11.170, de 25 de novembro de 2019, que dispõe sobre a Organização Administrativa do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, publicada no Diário Oficial da Assembleia do Estado do Maranhão do dia 26 de novembro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o (a) servidor (a) Luana Viana Vieira Brasil, matrícula nº 15.131, no cargo em comissão de Assessor Especial de Conselheiro I, TC-FC-1, a partir de 02 de junho de 2022, conforme Memorando nº 20/2022 – GCONS7/TCE-MA.

Publique-se e cumpra-se.

Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em São Luís, 09 de junho de 2022.

Conselheiro Joaquim Washington Luiz de Oliveira
Presidente

Exatidão de Dados de Empenho